



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.147, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 849/2017, que dispõe sobre Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ultrassonografista, Médico Angiologista, Médico Geriatra, Médico Infectologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pneumologista, Médico Proctologista e Médico Reumatologista.

Art. 2º O cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, colocado em extinção através da Lei Municipal nº 1092, de 17 de novembro de 2021, que alterou a Lei Municipal 849/2017, volta a fazer parte do Quadro de Servidores do Município de Rio Claro-RJ.

Art. 3º Fica criado o cargo de Instrutor de Braille, com abertura de 02 (duas) vagas, de provimento efetivo, nível 10 e com carga horária de 25 h semanais (**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**), bem como o cargo de Docente I - alfabetizador/mediador em Libras, com abertura de 02 (duas) vagas, de provimento efetivo (**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA EDUCAÇÃO**), nível 02 e com carga horária de 22 h semanais, com as seguintes descrições sintéticas:

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS
INSTRUTOR DE BRAILLE	Promover o ensino do sistema Braille, a alfabetização em braile, Orientação e Mobilidade e uso da tecnologia assistiva aos alunos com cegueira ou baixa visão, a fim de estimular sua autonomia e independência; Promover a educação dos alunos com deficiência visual ensinando-os a ler e a escrever em português e em Braille, calcular, expressar-se, resolver problemas e atividades da vida diária, respeitada a faixa etária e o nível de ensino; Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades escolares; Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; Participar ativamente, no processo de adaptação	Possuir Ensino Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e certificado de Proficiência na escrita e na leitura em Braille e certificado de formação específica na metodologia do Sistema Braille de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

	<p>dos alunos no ambiente escolar; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação; Prestar apoio aos professores em sala de aula com ajuda nas atividades e trabalhos de adaptação; Registrar o desenvolvimento dos alunos com cegueira ou baixa visão, assim como participar de encontros que serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação; Equipe do Setor de Educação Especial, ou pela Unidade Escolar; Realizar transcrição e revisão de documento e material didático (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa, em turmas regulares e/ou no Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais; Zelar pela aprendizagem dos alunos com cegueira ou baixa visão, orientando os professores das turmas regulares e dos espaços pedagógicos quanto ao uso da tecnologia assistiva e recursos didáticos pedagógicos; Executar outras tarefas afins.</p>	<p>no mínimo 60 horas de duração, ou Licenciatura Plena em quaisquer áreas da Educação, com Certificado de Especialização em Educação Especial com ênfase em Braille ou Especialização em Braille.</p>
<p>DOCENTE I – LIBRAS</p>	<p>Ensinar a Língua Brasileira de Sinais no Atendimento Educacional Especializado - AEE e no Ensino Regular, utilizando metodologia de ensino bilíngue, repassando o conhecimento quanto à Língua Brasileira de Sinais, seja para alunos surdos e/ou ouvintes, integrando-os e facilitando as formas de se comunicar; Atuar em sala de aula, planejando previamente as aulas, buscando sempre os melhores recursos e estratégias para o ensino de Libras; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, elaborando plano de atuação; Reconhecer as habilidades e necessidades dos alunos de forma a promover o desenvolvimento, fluência e aperfeiçoamento de todos os alunos no uso da Libras; Estabelecer a articulação com os demais professores e profissionais da escola, visando a</p>	<p>Curso Normal de Nível médio, ou curso Normal de Nível Superior, ou curso de Pedagogia com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou qualquer licenciatura na área da educação, ambos acrescidos de Certificado de Proficiência em</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

	<p>disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como parcerias com áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Promover o ensino de Libras para a comunidade escolar, profissionais e pais, bem como para os demais alunos da escola em sala de aula para que a interlocução aconteça; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.</p>	<p>Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa promovido, anualmente, pelo Ministério da Educação e instituições de educação superior por ele credenciadas, ou licenciatura em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa,</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 4º Ficam alteradas as Descrições Sintéticas do Cargo de Docente II e Auxiliar Administrativo, bem como a nomenclatura e a formação mínima exigida do Cargo de Monitor em Informática, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS
DOCENTE II	<p>Compreende o cargo permanente que se destina a exercer atividades educacionais, especificamente do 6º ao 9º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, bem como o Ensino Médio. Nos casos específicos de Educação Física e Artes (Artes Visuais e Música), os profissionais poderão atuar junto à Educação Infantil e do 1º ao 5º de Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental.</p>	<p>Licenciatura plena em Curso superior compatível com a área de ensino.</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

<p>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p>	<p>Compreende o cargo que se destina a executar sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo, bem como, auxiliar nos trabalhos técnicos administrativos e projetos de diversas áreas; Atividades de execução, sob supervisão imediata de trabalhos administrativos de rotina, relacionados com a aplicação de leis, decretos, regulamentos, normas em geral e assuntos específicos da repartição; Redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, bem como receber, conferir fichas e distribuir o expediente pertinente à repartição; Estudar e informar processos simples, dentro de orientação geral; Digitar fichas, ofícios, exposições de motivo, anteprojetos de leis, mapas, tabelas, quadros estatísticos, documentos importantes e sigilosos, guias, empenhos, requisições, relações e qualquer correspondência referente à repartição; Fazer revisão da matéria digitada; Zelar pela conservação dos equipamentos da repartição em que está lotado; Executar serviços de fichário e arquivo mantendo-os atualizados; Fazer apensação, desapensação, anexação, desanexação e juntada de peças ou processos; Cuidar da documentação da repartição, controlando as publicações nos órgãos oficiais e preparando coleções e publicações; Prestar informações ao público sobre a localização e andamento de documentos e processos; Auxiliar na organização de arquivos, ordenação e restauração de documentos e processos, bem como outras tarefas afins.</p>	<p>Ensino Médio completo.</p>
<p>MONITOR DE INFORMÁTICA</p>	<p>Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliar usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral; auxiliar e fiscalizar o acesso à internet e outros sistemas; cumprir horários determinados pela direção da escola; comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios; conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar, bem como desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior.</p>	<p>Ensino Médio Técnico em Informática.</p>

Art. 5º Ficam mantidas as tabelas quanto aos demais cargos especificados na Lei Municipal nº 849/2017 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Art. 6º Fica estendida aos médicos contratados a concessão da Gratificação por Complexidade de Demanda.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 01 de junho de 2022.

JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA
Prefeito